

Lei nº 145/58

A Câmara Municipal de Guarapari Decreta:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$ 400,00 para Cr\$ 700,00 a ajuda de custo dos Senhores Vereadores deste Município, por sessão que comparecer.

Parágrafo Único - Do mesmo modo, fica elevado a Cr\$ 500,00 para Cr\$ 800,00 a ajuda de custo do Sr. Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Art. 4º - A Verba para fazer face as despesas com esta lei está incluída no respectivo Orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de Novembro de 1958

Joaquim Alves Filho

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Barbarina Eliza de Oliveira